

B)S.
GAP
DAF
DICONH
GAPAI
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

08/2019

PROPOSTA N.º 019/2019/DAF

Realizada em

17/04/19

DELIBERAÇÃO N.º

156/19

ASSUNTO:

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

- 1- O Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).
- 2- Assim, os documentos de Prestação de Contas que agora se apresentam refletem a realidade financeira do ano em apreciação. No regime da contabilidade autárquica, foram preparados os documentos referentes à execução orçamental, bem como os documentos patrimoniais, nomeadamente, o Balanço, a Demonstração de Resultados e os seus anexos.
- 3- Foram elaborados todos os documentos exigidos pelo POCAL bem como os exigidos pelo Tribunal de Contas, através da Resolução n.º 04/2001- 2.ª Secção, alterada pela Resolução n.º 06/2013 – 2.ª Secção, conjugada com a Resolução n.º 01/2015 – 2.ª Secção e a sua posterior remessa de acordo com a resolução n.º 03/03 – 2.ª Secção.

Assim desta forma propõe-se:

- a) A aprovação dos documentos de Prestação de Contas por parte da Câmara Municipal, conforme disposto na alínea i), do n.º 1, do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 Setembro;
- b) Nos termos da mesma norma bem como o disposto na alínea l), do n.º 2 do art.º 25 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que estes documentos sejam apreciados e votados pela Assembleia Municipal;
- c) Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro o envio para o Tribunal de Contas.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : 4 Votos Contra;

— Abstencões;

7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA